



EDITAL

Propõe-se a abertura do procedimento com vista à atribuição dos lugares de venda de flores junto dos cemitérios para o dia de finados no período compreendido entre **26/10/2024 a 03/11/2024**

O sorteio será realizado no dia **21 de Outubro 2024** nas instalações da DDE-SAA sitas no Mercado Municipal, loja 38 – Praça 1º de Maio pelas às 10h tendo como júri:

Presidente – Rafael Rodrigues

1º Vogal - Sara Silva

2º Vogal - Carla Mira

1º Suplente – José Pereira

As candidaturas deverão ser entregues na Secção de Apoio Administrativo da Divisão de Desenvolvimento Económico até às 17h00 do dia **14 Outubro de 2024**.

- **DOCUMENTAÇÃO**

- Requerimento tipo a fornecer pelos serviços municipais devidamente preenchido, instruído com:
- Título para o exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela Direção-geral das atividades Económicas (DGAE);
- Certidão de não dívida à Administração Fiscal;
- Certidão de não dívida à Segurança Social;
- Situação cadastral atual (finanças);

- **LUGARES A ATRIBUIR**

No Cemitério dos Remédios

5 lugares com área de 2 m2

Conforme planta em anexo

Cemitério do Espinheiro

4 lugares com área de 2 m2

Conforme planta em anexo



INT_EVORA/2024/8027

A cada concorrente só poderá corresponder apenas um lugar

- **HORÁRIO**

O horário de venda a praticar será coincidente com o horário de funcionamento dos cemitérios - 08h00/ 17h00

- **MONTAGEM**

A montagem deverá decorrer a partir das 05h00 dia 26/10

- **ESTACIONAMENTO**

Não é permitido o estacionamento de viaturas no local de venda

- **LIMPEZA**

É da responsabilidade do operador titular da concessão do espaço atribuído a limpeza do mesmo, devendo este ficar devidamente limpo diariamente.

- **PAGAMENTOS**

Conforme previsto no ponto 1.2 do Art.º 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora a taxa devida pela ocupação de via pública é de 0,45€ por m²/ dia e o pagamento deverá ser efetuado no dia da atribuição do lugar.

- **SANÇÕES**

No caso de incumprimento poderá ser ordenada a retirada do operador do local de venda atribuído, ficando este inibido de concorrer aos lugares de venda de flores pelo período de um ano.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá